



DECRETO Nº 138/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, MANTENDO O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 28 DE OUTUBRO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Decreto nº 004/2025-GAPRE, que estabeleceu o calendário oficial de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 248 da Lei Municipal nº 252/2005, que institui o Dia do Servidor Público no calendário municipal;

CONSIDERANDO que o **dia 28 de outubro é feriado municipal**, dedicado à valorização dos servidores públicos e ao reconhecimento da relevante função social que exercem no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de ajustar o expediente, fixando ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), de modo a compatibilizar o funcionamento dos órgãos públicos com o calendário escolar municipal, que igualmente prevê a referida data como ponto facultativo;

CONSIDERANDO que a medida não acarretará prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas que integram a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Canabrava do Norte – MT, no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em razão das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, mantido o feriado municipal do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), nos termos do art. 248 da Lei Municipal nº 252, de 15 de dezembro de 2005.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades cujas atividades, por sua natureza ou relevância social, não comportem interrupção, devendo o expediente ser mantido em conformidade com as escalas, turnos ou plantões estabelecidos pelos respectivos Secretários Municipais, de modo a assegurar a regular prestação dos serviços essenciais, notadamente nas áreas de saúde, limpeza pública, segurança, transporte de pacientes e demais setores indispensáveis ao interesse público.

Art. 3º Os servidores públicos municipais cedidos ou em exercício junto a outros órgãos ou entidades deverão acompanhar o expediente, o ponto facultativo e o regime de funcionamento do órgão de destino, observando as orientações da chefia imediata do local de exercício.



Art. 4º Compete aos Secretários Municipais, dirigentes de autarquias e fundações, bem como aos responsáveis pelas unidades administrativas, adotar as providências necessárias à plena execução deste Decreto, promovendo, quando cabível, a comunicação interna e a manutenção dos atendimentos indispensáveis à continuidade da Administração Pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 2cd8eb45-4e4b-4fec-bb03-05a681d9a168, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela comissão de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 5º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SAÚDE

DECRETO Nº 138/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 138/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, MANTENDO O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 28 DE OUTUBRO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Decreto nº 004/2025-GAPRE, que estabeleceu o calendário oficial de feriados e

pontos facultativos para o exercício de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 248 da Lei Municipal nº 252/2005, que institui o Dia do Servidor Público no calendário municipal;

CONSIDERANDO que o **dia 28 de outubro é feriado municipal**, dedicado à valorização dos servidores públicos e ao reconhecimento da relevante função social que exercem no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de ajustar o expediente, fixando ponto facultativo no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), de modo a compatibilizar o funcionamento dos órgãos públicos com o calendário escolar municipal, que igualmente prevê a referida data como ponto facultativo;

CONSIDERANDO que a medida não acarretará prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas que integram a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Canabrava do Norte - MT, no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em razão das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, mantido o feriado municipal do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), nos termos do art. 248 da Lei Municipal nº 252, de 15 de dezembro de 2005.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades cujas atividades, por sua natureza ou relevância social, não comportem interrupção, devendo o expediente ser mantido em conformidade com as escalas, turnos ou plantões estabelecidos pelos respectivos Secretários Municipais, de modo a assegurar a regular prestação dos serviços essenciais, notadamente nas áreas de saúde, limpeza pública, segurança, transporte de pacientes e demais setores indispensáveis ao interesse público.

Art. 3º Os servidores públicos municipais cedidos ou em exercício junto a outros órgãos ou entidades deverão acompanhar o expediente, o ponto facultativo e o regime de funcionamento do órgão de destino, observando as orientações da chefia imediata do local de exercício.

Art. 4º Compete aos Secretários Municipais, dirigentes de autarquias e fundações, bem como aos responsáveis pelas unidades administrativas, adotar as providências necessárias à plena execução deste Decreto, promovendo, quando cabível, a comunicação interna e a manutenção dos atendimentos indispensáveis à continuidade da Administração Pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES - EDITAL Nº 004/2025/GS/SEMED

PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES - EDITAL Nº 004/2025/GS/SEMED

RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A **Comissão do Processo Seletivo para Diretor Escolar**, instituída pela **Portaria nº 063/2025/SEMED**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 004/2025/GS/SEMED, torna público o resultado da análise do Recurso interposto pelo candidato(a) abaixo identificado(a) contra o indeferimento de sua inscrição:



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 2cd8eb45-4e4b-4fec-bb03-05a681d9a168, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

